



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 50, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece as normas de Segurança da UFPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD/UFPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em Reunião Extraordinária do dia 26 de julho de 2022 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.031511/2021-50;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 32, de 4 abril de 2022, que estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas da Segurança no âmbito da UFPI.

CAPÍTULO I DAS NORMAS

Art. 2º Os portões de acesso ao **Campus** "Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, serão fechados nos dias úteis, no período das 23:00 (vinte e três) horas às 06:00 (seis) horas; aos sábados, domingos e feriados durante às 24:00 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º O procedimento previsto no artigo 1º aplica-se, igualmente, aos portões de acesso ao **Campus** da Socopo.

Art. 4º Qualquer membro da Comunidade Acadêmica que necessite permanecer por motivo de trabalho, estudo ou pesquisa, nos **Campi** nos horários referidos no Artigo 1º, deverá comunicar-se com o setor responsável pela Segurança por meio de telefones (86-3215-5591 ou ramal 5591), email vigilancia@ufpi.edu.br ou aplicativo EUFPI, no prazo de 48 horas de antecedência, para as providências cabíveis.

Art. 5º Em caso de necessidade de acesso a um dos **Campi** nos horários citados, deve **haver** contato prévio com a Divisão de Vigilância para que esta, mediante identificação do interessado, **providencie** a abertura e o fechamento dos portões ou cancelas, agendando horário de entrada e saída.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pelo setor de Segurança.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Resolução nº 18/2000, do Conselho de Administração - CAD, de 09 de outubro de 2000, que aprova normas de segurança na UFPI.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 04 de agosto de 2022



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor